PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 712/2013.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no disposto na Lei Municipal nº 667/2013, de 09-04-2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- O artigo 1º da Lei nº 667/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do imóvel constituído pelos Lotes nº 13 e 14, da Quadra nº 14, situado na Rua Ivan Kuschner, Cidade de Ângulo, com área total de 1.418,00 m², a 04 (quatro) famílias em situação de vulnerabilidade deste município."

Art. 2º)- O artigo 2º da Lei Municipal nº 667/2013, passa avigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º)- A área mencionada do artigo anterior será dividida em 05 (cinco) lotes, nos quais serão constuídas cinco moradias para abrigar famílias chefiadas pelas seguintes pessoas: Sr. ALEX SANDRO MORAES SILVA, Sra. VANESSA WRUCK, Sra. TEREZA BARBOSA e Sra. ROSELI CAETANA BONIFÁCIO DE PAULA, continuando os lotes em nome da Prefeitura Municipal de Ângulo e concedido o direito real de uso aos beneficiários, por meio de Termo de Concessão de Uso Gratuito."

Art. 3º)- Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 667/2013.

Art. 4º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo, 27 de Novembro de 2013.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal